



REGULAMENTO

EXTENSÃO COMUNITÁRIA

FACULDADE CNEC ITABORAÍ



1. Apresentação

Este documento apresenta as políticas e diretrizes de Extensão Comunitária, da Faculdade CNEC Itaboraí.

As finalidades da educação superior brasileira (art. 43, da LDB), bem como, as finalidades institucionais, expressas no Estatuto e Regimento, e nas diretrizes pedagógico - administrativas da Faculdade, balizam as políticas e diretrizes desse Documento, para:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

2. Política de Extensão Comunitária

A política institucional para a Extensão comunitária foi definida à luz da missão e valores da CNEC, do perfil almejado para seus egressos, e do caráter dinâmico e do papel preponderante da extensão como uma ação de articulação entre o ensino e pesquisa de nossas Instituições de Ensino Superior.

Nesse sentido, entende-se como Extensão Comunitária a prática acadêmica que interliga a as atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica (contribuindo para a formação dada em sala de aula) e com as demandas da sociedade (possibilitando o exercício da responsabilidade social da Instituição).

As políticas para o desenvolvimento da extensão comunitária são direcionadas para a participação ativa de professores e estudantes na interação com a comunidade local, do atendimento da responsabilidade social, da prática acadêmica, da ampliação do acesso ao saber e do desenvolvimento tecnológico e social, assim descritas:

Responsabilidade Social - como forma de inserção nas ações de promoção e garantia dos valores democráticos, dos direitos humanos, de igualdade étnico racial, de acesso aos saberes, de inclusão, da educação ambiental, do Desenvolvimento Sustentável e da produção e preservação cultural e artística local e regional;

Prática Acadêmica – interligar as atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades e demandas da sociedade, indispensável à formação do aluno, a qualificação do professor e o necessário intercâmbio com a sociedade.

3. Diretrizes da Extensão Comunitária

- a) Assegurar a relação entre teoria e prática contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e social;
- b) aproximar os projetos pedagógicos dos cursos da realidade social promovendo a articulação com a sociedade;
- c) desenvolver atividades de extensão alinhadas e articuladas com:
 - o ensino e pesquisa;
 - a organização curricular dos cursos e o perfil delineado para formação pessoal, profissional e cidadã dos estudantes;
 - a formação empreendedora e o desenvolvimento local;
 - a melhoria da qualidade de vida da população;
- d) despertar a cidadania do estudante, por meio do conhecimento e da interação com situações desafiadoras da realidade social.
- e) desenvolver a atitude questionadora diante dos desafios impostos pela realidade social.
- f) firmar parcerias para a cooperação técnico científica e para a prestação de serviços (assessorias, consultorias, cursos in company, etc.).

4. Atividades de Extensão Comunitária

Ficam estabelecidas como categorias das atividades de extensão comunitária:

Programa de Extensão

Conjunto de atividades, gerenciadas com a mesma diretriz e voltadas a um objetivo comum, reunindo ações que possuam afinidades temáticas e possam ser desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Projeto de Extensão

Ações de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que tenham articulação com o ensino e a pesquisa, envolvendo discentes e docentes, em atuação conjunta com a comunidade.

Eventos

Atividades esporádicas de curta duração, realizadas no intra ou extramuros, tais como: assembleias, campeonatos, ciclos de estudos, circuitos, colóquios, concertos, conclaves, conferências, congressos, debates, encontros, espetáculos, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamentos de publicações e produtos, mesas redondas, mostras, olimpíadas, palestras, recitais, semanas de estudos, seminários, simpósios, torneios.

Cursos de Extensão

Os cursos de extensão, ofertados nas modalidades presencial ou à distância, devem ser planejados para atender demandas da sociedade e as necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimento de jovens e adultos, independentemente do nível de escolaridade e formação.

Os cursos de extensão podem ser ofertados interna ou externamente com calendários prefixados, nas formas de: curso de iniciação, atualização, qualificação profissional.

Curso de Capacitação: apresentam noções introdutórias, conhecimentos básicos para atender as demandas da sociedade, independentemente do nível de escolaridade e formação. Carga horária de 10 a 19 horas.

Curso de Atualização: objetiva principalmente atualizar conhecimentos, habilidades técnicas ou técnicas em uma ou mais áreas; pode exigir ou não pré-requisitos de escolarização anterior ou de experiência profissional. Carga horária igual ou maior à 20h até 39h.

Curso de Qualificação profissional: oferta de capacitação em atividades profissionais específicas que tem por objetivo atender a um setor específico do mercado de trabalho; pode exigir ou não pré-requisitos de escolarização anterior ou de experiência profissional. Carga horária igual ou maior de 40h.

Prestação de Serviços

Realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou organizações públicas e particulares) incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional.

5. Áreas Temáticas

Para a denominação de áreas temáticas e respectivas definições, utiliza-se a mesma classificação adotada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão de Universidades

Públicas Brasileiras, pois permite que nos aproximemos dos indicadores de qualidade estabelecido pelos órgãos reguladores e nos permitirá participar de fomentos nacionais.

5.1 Tabela de classificação de ações de extensão

AREAS TEMÁTICAS	CARACTERIZAÇÃO
Comunicação	Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão; Rádio; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de Cultura; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Rádio; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
Direitos humanos	Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária, Inclusão. Minorias. Acessibilidade
Educação	Educação Básica; Educação a Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.
Meio ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Aspectos de meio ambiente; Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.
Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.
Tecnologia	Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
Trabalho	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho;

Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

5.2 Linhas de Extensão

As linhas de extensão são referenciais para a elaboração, principalmente, de Programas de extensão por permitir a nucleação das ações e não estão, necessariamente, ligadas a uma área temática.

Exemplo: ações relacionadas à linha de extensão “*Inovação Tecnológica*” podem ser registradas nas áreas temáticas de Educação, Saúde, Tecnologia, Trabalho, etc.

5.2.1 Tabela de Classificação de Linhas de Extensão

1. ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA
2. ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO, TÉCNICAS CIRCENSES E PERFORMANCES)
3. ARTES INTEGRADAS
4. ARTES PLÁSTICAS (ESCULTURA, PINTURA, DESENHO, GRAVURA, INSTALAÇÃO, APROPRIAÇÃO)
5. ARTES VISUAIS (GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, CINEMA, VÍDEO)
6. COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA
7. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS
8. DESENVOLVIMENTO REGIONAL
9. DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA
10. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
11. DESENVOLVIMENTO URBANO
12. DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS
13. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
14. EMPREENDEDORISMO
15. EMPREGO E RENDA
16. ENDEMIAS E EPIDEMIAS
17. ESPAÇOS DE CIÊNCIA
18. ESPORTE E LAZER
19. ESTILISMO
20. FÁRMACOS E MEDICAMENTOS
21. FORMAÇÃO DOCENTE
22. GESTÃO DO TRABALHO URBANO E RURAL
23. GESTÃO INFORMACIONAL
24. GESTÃO INSTITUCIONAL
25. GESTÃO PÚBLICA
26. GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS
27. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
28. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
29. JORNALISMO
30. JOVENS E ADULTOS
31. LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

32. - METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO/APRENDIZAGEM
33. MÍDIA E ARTES (MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS, MULTIMÍDIA, WEB-ARTE, ARTE DIGITAL)
34. MÍDIAS
35. MÚSICA
36. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
37. PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, NATURAL E IMATERIAL
38. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, INCAPACIDADES E NECESSIDADES ESPECIAIS
39. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTES
40. QUESTÕES AMBIENTAIS
41. RECURSOS HÍDRICOS
42. RESÍDUOS SÓLIDOS
43. SAÚDE ANIMAL
44. SAÚDE DA FAMÍLIA
45. SAÚDE E PROTEÇÃO NO TRABALHO
46. SAÚDE HUMANA
47. SEGURANÇA ALIMENTAR
48. SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
49. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
50. TEMAS ESPECÍFICOS
51. TERCEIRA IDADE
52. TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS
53. USO DE DROGAS E DEPENDÊNCIA

6. Avaliação da Extensão Comunitária

A CNEC define como critérios para a proposição, desenvolvimento e avaliação das atividades de Extensão Comunitária:

- a) coerência com as políticas, diretrizes institucionais e no marco regulatório da educação superior do país;
- b) relação com a pesquisa e o ensino;
- c) complementação da formação acadêmica;
- d) interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de áreas de conhecimento;
- e) fundamentação teórica que dê suporte ao tema da proposta;
- f) exequibilidade - capacidade de desenvolvimento da atividade de extensão;
- g) impacto da atividade nos aspectos:
 - relevância social;
 - alcance da ação (nº de pessoas beneficiadas);
 - segmento (s) social (ais) envolvido (s);
 - parcerias interinstitucionais envolvidas na atividade.

- h) apresentação de Relatório Parcial e Final, quando a atividade tiver duração de 01 ano;
- i) socialização dos resultados – publicação, participação em eventos técnico-científicos, mostras, pôsteres, anais, entre outros.

7. Diretrizes para elaboração de propostas de atividades de extensão

As atividades e ações de extensão devem ser apresentadas pelos docentes em formulário próprio.

O formulário deve ser preenchido e encaminhado à Coordenação de Curso, ou Coordenação e Extensão (quando houver). O formulário já apresenta as categorias das atividades de extensão e qualquer dúvida em seu preenchimento pode ser resolvida junto a Coordenação de Curso ou Coordenação de Extensão, e ainda ao Núcleo de Educação Superior, da Coordenação de Educação da CNEC.

A proposta da atividade de extensão deve ser submetida e apreciada pelo NDE e Colegiado de Curso (s), para aprovação pela (s) Coordenação (ões) de Curso (s) e Direção da Instituição.

A atividade sendo aprovada ou deferida deve ser comunicada ao responsável e enviada à Secretária Acadêmica para registro.

Ao final da atividade desenvolvida, o responsável deve encaminhar a Coordenação de Curso ou Coordenação de Extensão, um relatório parcial e/ou final.

8. Emissão de Certificado de Atividade de Extensão

A elaboração de qualquer tipo de certificado para participantes das atividades ficará a cargo da Secretaria da Instituição, que encaminhará a área/setor definido pela IES, para assinatura e registro. Os certificados poderão ser impressos ou disponibilizados eletronicamente.

Os Certificados de Participação e/ou Declarações de Participação em Atividade de Extensão, seja projeto, curso ou eventos são emitidos após o seu término, tendo o participante cumprido no mínimo 80% (oitenta por cento) das atividades programadas.

Os responsáveis pela atividade de extensão, devem encaminhar a Secretaria a lista completa de nomes, por extenso e sem abreviaturas, das pessoas certificadas (participantes), rigorosamente conferidos e com o número do RG.

A certificação para coordenadores, palestrantes e responsáveis das atividades de extensão ficará sob a responsabilidade da Secretaria que os enviará para assinatura da Direção da IES.

O Certificado de Atividade de Extensão, a ser expedido aos participantes deve conter os seguintes dados:

a) Anverso

- Logomarca da Mantenedora e do parceiro externo, quando houver
- Nome da Instituição, seguido do nome (órgão/setor/curso) promotor da atividade de extensão, e do parceiro externo, quando houver;
- Nome do (a) participante,
- Certificação conferida;
- Denominação da atividade de extensão na categoria escolhida e realizada;
- Data e local de realização da atividade de extensão;
- Local e data de expedição do certificado.

b) Verso

- Importante observar que o verso dos certificados deve apresentar o conteúdo programático ou descrição da atividade de extensão.

8.1 Procedimentos

Os representantes oficiais para assinatura dos Certificados são definidos pela Direção da IES.

Os Livros de Ata para Registro de Certificados e Declarações são os registros oficiais da IES para o Controle de Emissão de Certificados deverão permanecer na Secretaria da IES.

8.2 Registro, Tabela de Temporalidade

ASSUNTO	ARMAZENAMENTO	RECUPERAÇÃO	PRAZO DE GUARDA	OBSERVAÇÃO
Ficha de Inscrição e frequência/ou registro de participação em atividade de extensão.	Armazenado em meio físico sob a guarda da Secretaria	Por meio do nome do participante e data de realização da atividade	1 ano	O responsável, a seu critério, pode ampliar o prazo de guarda, se considerar conveniente.
Livro de Ata para Registro de Declaração	Armazenado em meio físico sob a guarda da Secretaria	Por meio do nome do participante e data de realização da atividade	Permanente	

Livro de Ata para Registro de Certificados	Armazenado em meio físico sob a guarda da Secretaria	Por meio do nome do participante e data de realização da atividade	Permanente	
--	--	--	------------	--

9. Conclusão

As políticas e diretrizes da extensão comunitária orientam as atividades desenvolvidas na Faculdade CNEC Itaboraí.

A regulamentação das atividades de extensão (implantação, desenvolvimento e avaliação), de responsabilidade da IES, deve atender as políticas e diretrizes definidas neste documento pautando-se em notas técnicas, expedidas pela Coordenação de Educação, da Rede CNEC.

A CNEC direciona suas políticas para o atendimento da responsabilidade social, como forma de inserção nas ações de promoção e garantia dos valores democráticos, dos direitos humanos, de igualdade étnico racial, de acesso aos saberes, de inclusão, da educação ambiental, do desenvolvimento sustentável e da produção e preservação cultural e artística local e regional.

Nesse sentido e para dar visibilidade ao compromisso social das instituições por ela mantidas, foi instituído um evento nacional de Extensão denominado de CNEC Cidadania, que ocorre anualmente no dia 11 de agosto, dia nacional do estudante. A Coordenação Geral dessa atividade de extensão comunitária é orientada pela mantenedora, sob a responsabilidade e coordenação local das direções das Instituições CNEC.

10. Referenciais

BRASIL. Ministério da Educação. *Ofício n° 2289/2007 MEC/SESu/DESUP/CAP*. Referência: avaliação da extensão.

BRASIL, LEIS E DECRETOS. Lei N. 13.005, de 25 de julho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

BRASILEIRAS; SESu-MEC. *Plano Nacional de Extensão*. Edição atualizada.

Disponível em: < <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>

Acesso em: fev. 2015.

CNEC. **ESTATUTO E REGIMENTO**.

CNEC. **DIRETRIZES DE GESTÃO**: pedagógico-administrativa, dimensões, princípios, ações. Brasília (DF), s.d.

11. Glossário

Políticas - conjunto de decisões e ações definidas pela Rede CNEC para a extensão comunitária.

Diretrizes - conjunto de objetivos que orientam a execução das políticas.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente conjunto de normas da Faculdade CNEC Itaboraí, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana tem por finalidade normatizar a Extensão nos cursos de graduação.

Art. 2º Define-se Extensão como atividade interdisciplinar que integra o processo educativo, cultural e científico, articulando o Ensino e a Iniciação Científica/Pesquisa de forma indissociável, para fomento da relação entre a comunidade acadêmica e a sociedade, possibilitando aos discentes a aplicação de conhecimentos, integrando teoria e prática.

§ 1º O Programa Institucional de Extensão mantém consonância com o Regimento Geral, Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no sentido de promover o desenvolvimento e contribuir na solução de problemas básicos do entorno, integrando-se ao contexto local sem, contudo, substituir a atuação do poder público.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS, LINHAS E ÁREAS TEMÁTICAS PARA A EXTENSÃO.

Art. 4º. Os objetivos para a Extensão são:

I - difusão e socialização do conhecimento detido pelas atividades de ensino e dos novos conhecimentos produzidos pela realização de pesquisa;

II - conhecimento da realidade da comunidade em que está inserida e a possibilidade de diagnosticar as necessidades de pesquisas em outras áreas;

III - prestação de serviços e assistência e possibilidades de integração com a comunidade local e regional;

IV - fornecimento de subsídios para aprimoramento curricular e criação de novos cursos;

V - condições para a comunidade acadêmica conhecer a problemática nacional, atuando na busca de soluções efetivas.

Art. 5º. As Áreas Temáticas da Extensão desenvolvidas são:

ÁREAS TEMÁTICAS

CARACTERIZAÇÃO

Comunicação	Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão; Rádio; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de Cultura; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Rádio; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
Direitos humanos	Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária, Inclusão. Minorias. Acessibilidade
Educação	Educação Básica; Educação a Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.
Meio ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Aspectos de meio ambiente; Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.
Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e

Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

Tecnologia Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

Trabalho Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 7º O programa institucional de extensão é previamente aprovado pela Direção e desenvolvido de maneira integrada entre os cursos, órgãos colegiados e atores institucionais, tendo como referência:

I - Os projetos de extensão deverão ser realizados no decorrer de, pelo menos, 1 (um) ano;

II - Os projetos de extensão deverão ser apresentados à Direção, após seleção, nos termos do Edital, conforme Calendário Acadêmico Administrativo;

Art. 8º O programa institucional de extensão será avaliado pela Direção, com observância dos seguintes critérios:

I – mérito científico e coerência com as diretrizes e objetivos estabelecidos para a Extensão;

II – articulação com as demandas, interesses e necessidade da comunidade local e regional;

III - relevância estratégica para o processo de ensino aprendizagem;

IV – viabilidade técnica e adequação orçamentária;

V – qualificação dos docentes envolvidos;

VI – formalidade na apresentação da proposta.

Seção I

Operacionalização da Extensão

Art. 9º Compete à Direção:

I – observar e fazer observar as diretrizes e os objetivos que orientam o Programa Institucional de Extensão;

II – apresentar e submeter à aprovação da Mantenedora, no setor correspondente, a proposta orçamentária para operacionalização do programa institucional de extensão;

III – prover os meios necessários para a execução das atividades inerentes aos projetos de extensão aprovados, vinculados ao programa institucional de extensão;

IV – apresentar ao Conselho Superior relatório anual acerca do programa institucional de extensão.

Art. 10. Compete aos responsáveis pela Extensão quando houver:

I – articular a interação entre as Coordenações e NDE's de Cursos para construção de propostas e gestão compartilhada coletiva do Programa Institucional de Extensão;

II – apresentar à Direção, para fins de aprovação, os Projetos de Extensão selecionados, observando os prazos dispostos no Calendário Acadêmico/Administrativo do ano respectivo;

III – gerenciar a execução dos Projetos de Extensão, em parceria com as Coordenações e NDE's de Cursos e docentes vinculados ao Programa Institucional de Extensão;

IV – apresentar à Direção, relatório semestral dos projetos, serviços e ações de Extensão.

Art. 11. Compete às Coordenações de Cursos:

I – propor a inclusão de Projetos pré-selecionadas e específicas do curso;

II – gerenciar a execução dos Projetos de Extensão específicos do curso, em parceria com os docentes vinculados à Extensão, e apresentar relatórios às instâncias superiores;

III – participar do planejamento e avaliação da Extensão no âmbito do Programa de Autoavaliação institucional;

IV – Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

Art. 12. Compete aos docentes vinculados à Extensão:

- I – propor o desenvolvimento de Projetos de Extensão;
- II – coordenar e executar as atividades de Extensão sob sua responsabilidade;
- III – selecionar e orientar discentes no desenvolvimento das atividades de Extensão;
- IV – manter atualizados os registros acadêmicos sobre as atividades de Extensão;
- V – apresentar, à Coordenação de Cursos, relatórios sobre as atividades de Extensão;
- VII – participar dos eventos institucionais referentes aos Projetos de Extensão.

Parágrafo único. Os docentes responsáveis por atividade de Extensão apresentarão, às respectivas Coordenações de Cursos, relatórios pertinentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da conclusão da referida atividade.

Seção II

Participação discente

Art. 13. Os discentes poderão inscrever-se para participação ou propor atividades de Extensão, desde que regularmente matriculados;

Parágrafo único. O discente que participar de Projetos de Extensão em períodos letivos anteriores e não cumprir as obrigações pactuadas em seu planejamento ficará impedido de participar de novos projetos, até que conclua as atividades pendentes.

Art. 14. O discente que participar de Projetos de Extensão deverá cumprir, integralmente, as atividades previstas em seu plano de atividades, em regime de dedicação compatível com o cronograma definido.

Art. 15. O discente que participar de Projetos de Extensão, e tiver seu plano de atividades validado pelo professor responsável, receberá Declaração emitida pela secretaria acadêmica, que registrará, obrigatoriamente, síntese com a descrição da atividade, ano de sua realização e a carga horária cumprida.

CAPÍTULO V

PROJETOS DE EXTENSÃO

Seção I

Desenvolvimento de propostas

Art.16. Observadas as competências definidas neste Regulamento, os Projetos de Extensão poderão ser propostos por docentes e ou por técnicos do quadro administrativo da IES.

§ 1º Os Projetos de Extensão propostos por docentes ou colaboradores técnicos-administrativos deverão constar obrigatoriamente a relação dos discentes envolvidos e o plano de atividades a serem desenvolvidas;

§ 2º A proposição de Projetos de Extensão por discentes devem relacionar, obrigatoriamente, os docentes que são responsáveis pela orientação e coordenação das atividades.

Art. 17. Os Projetos de Extensão deverão ser elaborados e apresentados com os seguintes requisitos:

- I – identificação: título, proponentes e responsáveis;
- II – justificativa e objetivos gerais e específicos;
- III - área/subárea de conhecimento, conforme tabela do CNPq;
- IV – descrição do público-alvo, comunidade local e regional;
- V – fundamentação teórica, metodologia, fases do projeto, duração, cronograma e plano de atividades a serem desenvolvidas;
- VI – proposta orçamentária;
- VII – bibliografia;
- VIII – “*curriculum vitae*” do professor responsável.

Parágrafo único. Os Projetos de Extensão deverão ser protocolizados na Coordenação do Curso, cabendo ao Coordenador analisar a oportunidade e conveniência de apresentá-los às instâncias superiores, pugnando por sua inclusão no Programa Institucional de Extensão.

Seção II

Acompanhamento e avaliação dos Projetos de Extensão

Art. 18. A gestão dos Projetos de Extensão é de competência dos *coordenadores de curso* e terá acompanhamento registrado em relatórios semestrais, a serem apresentados à Direção.

Parágrafo único. Os prazos para entrega dos relatórios são estabelecidos anualmente, no Calendário Acadêmico/Administrativo da Instituição.

Art. 19. O relatório semestral dos Projetos de Extensão deverá conter:

- I – título do Projeto de Extensão;
- II – descrição das ações desenvolvidas;
- III – estatística de atendimento e do público envolvido;
- IV – análise de resultados;
- V – prestação e contas dos recursos financeiros investidos.

Art. 20. Os Projetos de Extensão poderão assumir caráter permanente, por proposição junto à Direção.

Seção III

Da divulgação

Art. 21. Os resultados finais dos Projetos de Extensão são amplamente divulgados pelas Coordenações de Curso e docentes envolvidos na Extensão, por meio de apresentação em eventos e ou publicações técnico-científicas.

§ 1º O mesmo procedimento far-se-á com relação aos Projetos de Extensão permanentes, ao término do período mínimo de execução.

§ 2º As Coordenações de Curso deverão encaminhar os documentos comprobatórios ou cópia da publicação dos Projetos de Extensão, para ser juntada nos processo e composição do acervo acadêmico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete ao Colegiado de Cursos dirimirem dúvidas referentes à interpretação desta norma, bem como suprir eventuais lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 23. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e sua alteração é competência exclusiva do Conselho Superior da Faculdade CNEC Itaboraí.